

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 68.2025

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE – 48ª EXPOINTER

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estande na feira 48ª Expointer.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto de constante neste instrumento faz-se necessária a contratação de empresa para realizar os serviços de montagem e desmontagem para estande na feira 48ª Expointer, a empresa deverá possuir as atividades constantes no “Objeto da Prestação de Serviços”.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa responsável pela montagem e desmontagem do estande do Consevitis-RS para participação na feira 48ª Expointer.

a) Tamanho e localização do espaço:

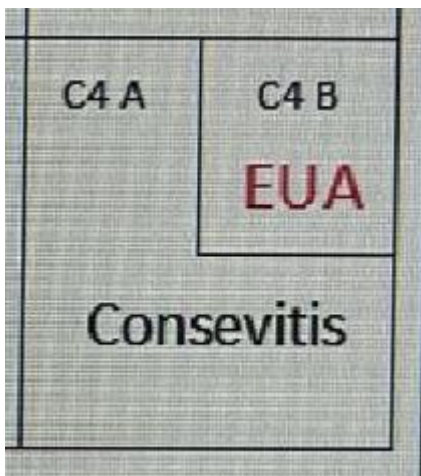
Localização nº: C4 A - Pavilhão Internacional – QD 24, Setor C

Medidas: 10,00 x 5,00 (75m²)

Formato:

Estande com balcão coletivo único frente e lateral para degustação (as 02 frentes são de 01 de 10m e 01 de 5m) com banquetas / mesas e poltronas/ parede vitrine/ depósito com prateleiras, geladeira, tomadas, pia (água e deságua) / sala de reunião para 10 pessoas, com TV, balcão de apoio e frigobar.

Segue imagem para referência:



b) Design do espaço:

- Balcão único frente e lateral para a degustação de produtos de 10 vinícolas. O balcão deve ter prateleiras e portas com chave para as 10 vinícolas;
- Parede vitrine de vinhos;
- Sala de reuniões para 10 pessoas, equipada com balcão, mesas e cadeiras;
- Lounge para recebimento de visitas e autoridades;
- Depósito com pia (água e deságua), prateleiras, 02 geladeiras, itens de limpeza (saco de lixo, álcool, detergente, desinfetante, panos, rodo, vassoura, pzinha).
- Piso construído.

O espaço deve conter:

- 10 banquetas para o balcão coletivo;
- Prateleiras vitrines para exposição dos vinhos;

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364



www.consevitis-rs.com.br



@consevitisrs



contato@consevitis-rs.com.br



54 99982.6730

- 04 conjuntos de mesa e cadeiras para compor o lounge;
- 04 poltronas e 02 mesas de centro para compor o lounge;
- 01 conjunto de mesa e 10 cadeiras para a sala de reunião;
- 01 balcão de apoio com prateleiras para a sala de reunião;
- Saídas com energia elétrica para todos os ambientes (tomadas no balcão coletivo, no lounge e na sala de reunião)
- 05 lixeiras médias, bem como seus sacos plásticos para os 9 dias de uso;
- 02 lixeiras grandes, bem como seus sacos plásticos para os 9 dias de uso;
- Testeira para identificação do estande;
- 10 Placas de identificação para as vinícolas;
- Painéis de identidade visual;
- Iluminação;
- Pia (verificar com a feira quais as saídas para água no layout do espaço - todas as taxas de energia elétrica para estande ligado 24 horas e saída de água para 9 dias devem estar inclusas na proposta);
- Prateleiras para armazenamentos dos produtos das vinícolas no depósito;
- Material para limpeza (panos, álcool e vassoura) para 9 dias de feira;

c) Disposições gerais:

- Emitir e efetuar o pagamento da taxa e demais despesas da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo apresentar ao CONSEVITIS-RS antes do início da feira;
- Uma pessoa da empresa fornecedora deverá estar presente *in loco* durante o período da Feira, de 30 de agosto a 07 de setembro, para monitorar possíveis ajustes necessários e imprevistos relacionados à estrutura.
- Após a montagem do espaço, o proponente deverá efetuar a limpeza do local para o início da feira;
- Pontos de eletricidade, água e iluminação deverão estar incluídos no orçamento, bem como quaisquer outras taxas de construção, seguros, anotação de responsabilidade técnica e licenças solicitadas pela feira.
- Ao final da feira, o proponente deverá desmontar o estande, destinar, conforme manual da feira e legislação em vigor, os resíduos e realizar a limpeza do local, devendo estar livre de qualquer material ou objeto.

d) Equipamentos e serviços que devem estar inclusos na proposta:

- Duas (02) geladeiras;
- 05 lixeiras médias, bem como seus sacos plásticos para os 9 dias de uso;
- 02 lixeiras grandes, bem como seus sacos plásticos para os 9 dias de uso;
- Panos e produtos para limpeza de mesas e pia.

e) Informações gerais da Feira

- 48ª EXPOINTER – Esteio - RS
- Data: 30 de agosto a 07 de setembro de 2025
- Local: Parque de Exposições Assis Brasil – Esteio/RS
- Contato da feira para orçamento de custos que envolvem a montagem:
Carlos Eduardo
51 98411-0037

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência iniciará a partir da data da assinatura do contrato e terá o seu término na data de desmontagem e retirada do espaço, na feira 48ª Expointer, em 07 de setembro de 2025, desde que integralmente cumpridas as obrigações e deveres assumidos pelas partes.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o presente Termo de Referência, devendo conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, contato telefônico e e-mail;
- b) Descrição do objeto supramencionado;
- c) Quantidades dos itens/serviços a serem prestados;
- d) Data da emissão da proposta;
- e) Nome legível e assinatura do representante legal.
- f) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

***** A proponente deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) em consonância com o objeto do presente Termo.**

5. FORMA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser enviada para os e-mails supervisaomi@consevitis-rs.com.br; contato@consevitis-rs.com.br até às 16h00 horas do dia 08/08/2025.

Demais informações poderão ser solicitadas para o e-mail supervisaomi@consevitis-rs.com.br.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta financeira que apresentar **menor valor total global** para o estande será a vencedora.

Não serão admitidas empresas nos seguintes casos:

- a) Cuja empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho;
- d) De sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas no website do CONSEVITIS-RS (www.consevitis-rs.com.br) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

n) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

o) A empresa contratada deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas:

- I. Entregar no mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência, devendo conter:
 - Nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - Nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
 - Período de execução dos serviços;
 - Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - Local e data da emissão do atestado;
 - Identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até dez (dez) dias a contar da comprovação da prestação de serviços.

O pagamento da despesa será de 30% em agosto, mediante entrega do projeto e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e os 70% serão pagos em setembro, após encerramento da feira desde que devidamente aprovado pelo CONSEVITIS-RS acompanhado de nota fiscal dos serviços prestados **com a descrição dos serviços de acordo com o objeto do presente termo,** constando referência à rubrica - TERMO DE COLABORAÇÃO - FPE Nº 4837/2022, **devendo constar essa informação no documento fiscal.**

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e ao Contrato e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Solicitar para que a CONTRATADA faça, corrija, ou refaça serviços defeituosos.
- c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- f) Atestar a execução dos serviços referentes ao documento fiscal a ser apresentado.
- g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação para início da montagem:

- Projetos Arquitetônicos do estande a ser montado com as devidas dimensões e localização;
- ART de Projeto do item descrito acima;
- ART de execução de montagem do respectivo estande;
- Cópia da ficha de registro de todos os colaboradores (devidamente assinada); - Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) devidamente assinada;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos colaboradores e contratados, caso seja referente a trabalhador em atividade de risco precisa conter o apto para atividade.
- Comprovante de treinamento NR 10 para profissionais que exerçam atividades com eletricidade no processo de montagem / desmontagem do stand;
- Comprovante de treinamento NR 35 – Trabalho em Altura para todos os colaboradores que executam atividades em altura;

- Comprovante de treinamento para operadores de PTA (Plataforma Elevatória) conforme NR 18 (caso utilizada);
- Comprovante de operador de empilhadeira conforme NR 11;
- Protocolo de encaminhamento de PPCI conforme Lei vigente no estado do Rio Grande do Sul;

A mão de obra terceirizada pelas montadoras ou expositores (eletricistas, pintores, pedreiros, carpinteiros, jardineiros, etc), deverão atender as normas de segurança e medicina do trabalho e apresentar vínculo contratual com o contratante.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado

causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.

- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- k) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

12. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

13. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 08 de julho de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO SUL

Luciano Rebellatto

Presidente